



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- LEI Nº 1.468 DE 29 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, IMPLEMENTANDO GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PLENA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### DECRETOS

- DECRETO Nº 822 DE 04 DE ABRIL DE 2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 933 DE 29 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 934 DE 29 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 935 DE 29 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 936 DE 29 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 023 DE 20 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A VOLTXS ENERGIA S/A
- PORTARIA Nº 024 DE 20 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A VOLTXS ENERGIA S/A
- PORTARIA Nº 48 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO/REELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
- PORTARIA Nº 507 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 508 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 509 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 510 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 511 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 512 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 513 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 514 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 515 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



- PORTARIA Nº 516 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 517 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 518 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DISPENSA Nº 011-22DP-FMS CONTRATO Nº 011-22DP-FMS - ANDERSON NASCIMENTO FERREIRA
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 053-22DP-PMG CONTRATO Nº 155-22DP-PMG - TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

## CONTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 004-21-CR-FMS CONTRATO Nº 004-21CR-X-FMS - DIAGNOSTICOS AVANÇADOS POR IMAGEM LTDA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 004-21-CR-FMS CONTRATO Nº 004-21CR-Y-FMS - WJB GESTÃO HOSPITALAR LTDA

### ADITIVO DE CONTRATO

- 1ª ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA Nº. 008-22DP-PMG CONTRATO Nº. 017-22DP-PMG - BASTOS & SOUZA IMOBILIARIA LTDA
- ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-21SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-21PE-PMG - V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
- ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118-21SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059-21PE-PMG - V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
- ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA DISPENSA Nº. 005-22DP-PMG CONTRATO Nº. 010-22DP-PMG - V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

### APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 036-21DP-PMG EMPRESA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

## ATOS ADMINISTRATIVOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - LUANA SILVA DONATO
- EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA Nº 73/2021
- PORTARIA Nº 49 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - NOMEIA MEMBROS E REPRESENTAÇÕES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DO CAMPO
- RESCISÃO CONTRATUAL - MICHELE DE SOUSA SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL- ROBÉRIA DA SILVA SOUZA



- TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO CONTRATUAL - VERA LÚCIA RODRIGUES FERNANDES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**LEI Nº 1.468 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

***“Dispõe sobre alteração na estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, implementando gestão administrativa e financeira plena e estabelece outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei nº 1.195 de 06 de junho de 2018, que criou o Fundo Municipal de Educação, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Secretaria de Educação passa a ter sua estrutura administrativa composta da seguinte maneira, cujos cargos em comissão estarão diretamente subordinados ao seu titular:

I- Subsecretaria.

II- Chefe de Gabinete do Secretário.

1. Coordenação de Apoio Administrativo
2. Coordenação de Arte e Comunicação.

III- Superintendência de Convênios e Contratos.

- a. Diretoria de Contratos
  1. Departamento de Compras.
    - 1.1 Divisão de Almojarifado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452-4301

- b. Diretoria de Licitação.
  - 1. Departamento de Licitação.
    - 1.1 Divisão de Acompanhamento de Processos.

IV- Superintendência Financeira Administrativa.

- a. Diretoria Financeira.
  - 1. Departamento de Liquidação.
    - 1.1. Divisão de Assistência Financeira.
- b. Diretoria Administrativa.
  - 1. Departamento Administrativo.
    - 1.1 Divisão de Controle de Veículos.
      - 1.1.2 Coordenação de Manutenção da Frota Escolar
      - 1.1.3 Coordenação de Fiscalização do Transporte Escolar
    - 1.2 Coordenação de Apoio Administrativo
  - 2. Departamento de Planejamento.
    - 2.1 Divisão de Apoio Operacional
  - 3. Departamento de Manutenção de Patrimônio.
    - 3.1. Coordenação de Levantamento de Patrimônio.
  - 4. Departamento de Recursos Humanos.
    - 4.1. Divisão de Controle de Pessoal.
  - 5. Departamento de Manutenção e Infraestrutura.
  - 6. Departamento de Programas e Projetos Estruturais.

V- Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico.

- 1 Departamento Pedagógico.
  - 1.1 Divisão de Apoio Pedagógico.
  - 1.2 Divisão de Ensino.
  - 1.3 Divisão de Apoio Tecnológico.
  - 1.4 Divisão Administrativa.
    - 1.4.1 Coordenação de Material Pedagógico.
  - 1.5 Divisão de Assistência ao Educando
    - 1.5.1 Coordenação de Matrícula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**VI - Superintendência de Ações Socioeducativas**

- a. Diretoria de Assessoria Especial.
- b. Departamento de Alimentação Escolar-DAAE.
  - 1 Divisão de Controle e Acompanhamento de Qualidade da Merenda Escolar.
    - 1.1 Coordenação de Alimentação Escolar.
- c. Divisão de Psicologia.
- d. Divisão de Assistência à Educação Inclusiva.
  - 1. Coordenação de Educação Especial.
- e. Divisão de Apoio Social ao Educando

**§ 1º. São vinculados por linha de coordenação:****I- Ao Secretário de Educação:**

- a. Conselho Municipal de Educação.
- b. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
- c. Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
- d. Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação passa a ter gestão plena em termos de autonomia financeira e administrativa visando formulação e execução das políticas de educação, movimentação de recursos financeiros, realização de procedimentos visando aquisição de bens e serviços, dentre outras atribuições, objetivando proporcionar maior transparência às ações públicas de educação no Município de Guanambi(BA).

**Art. 3º.** São atributos da condição de gestão plena administrativa do sistema municipal de educação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- a) Gestão financeira e administrativa dos recursos da educação municipal, quer sejam recursos próprios ou oriundos de transferências, repasses, doações, subvenções, dentre outros;
- b) Realização de procedimentos administrativos visando aquisição de bens e serviços, nos termos da Lei Geral de Licitações;
- c) Formalização de contratos administrativos e fiscalização da execução contratual correspondente.

**Art. 4º.** As atribuições dos cargos comissionados, seus subsídios/vencimentos estão contidos nos anexos I e II desta Lei, em conformidade com a Lei nº 893 de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guanambi.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**  
em 29 de junho de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**ANEXO I****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****I – Subsecretário:**

- a. representar o Secretário Municipal, quando ausente e desde que autorizado;
- b. responder pela Secretaria na ausência do seu titular;
- c. apresentar relatórios solicitados pelo Secretário sobre as atividades relacionadas à Secretaria;
- d. assessorar o titular da pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;
- e. participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos;
- f. exercer, especificamente, as competências que lhes forem delegadas pelo titular da pasta;
- g. conservar os materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
- h. manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;
- i. cumprir as normas vigentes;
- j. desempenhar outras atribuições inerentes do cargo.

**II - Chefe de Gabinete do Secretário:**

- a. assistir ao Secretário em sua representação e contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;
- b. auxiliar o Secretário no planejamento e coordenação das atividades da Secretaria;
- c. orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete;
- d. assistir ao Secretário no despacho do expediente;
- e. auxiliar o Secretário no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;
- f. transmitir às Unidades da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da Pasta;
- g. exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário;
- h. conservar os materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
- i. manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;
- j. cumprir as normas vigentes;
- k. desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**III – Diretoria de Contratos:**

- a. conhecer a legislação relativa aos contratos administrativos, no intuito de adotar os procedimentos nela previstos;
- b. elaborar os instrumentos contratuais e termos aditivos da Secretaria, de acordo a legislação vigente;
- c. Emitir pareceres nos processos licitatórios e de dispensas;
- d. elaborar relatórios e planilhas referentes aos contratos, bem como mantê-los atualizados;
- e. acompanhar a execução contratual junto às unidades técnicas, incluindo o acompanhamento do andamento e tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão;
- f. monitorar e manter o Secretário informado sobre a situação dos contratos da pasta;
- g. acompanhar os processos de pagamentos relativos aos contratos vigentes;
- h. exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário;
- i. conservar os materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
- j. manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;
- k. cumprir as normas vigentes;
- l. desempenhar outras atribuições inerentes do cargo.

**IV – Diretoria de Licitações:**

- a. coordenar e supervisionar as atividades pertinentes às seções e setores subordinados à diretoria;
- b. receber e dar encaminhamento a processos administrativos, de autorização de despesas, licitatórios e outros expedientes, consultando a Diretoria de Contratos, no que couber;
- c. realizar processos licitatórios para aquisição de bens e serviços;
- d. promover pesquisas buscando adequar as necessidades da Secretaria ao planejamento das licitações a serem realizadas;
- e. acompanhar o andamento e tramitação dos pedidos de aquisição/contratação através de Atas de Registro de Preços da Secretaria de Educação;
- f. promover estudos técnicos para orientar a aquisição dos bens e serviços, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma de contratação, em conjunto com as unidades diretamente subordinadas;
- g. analisar as observações e recomendações dos pareceres emanados da Diretoria de Contratos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- h. exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário;
- i. conservar os materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
- j. manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;
- k. cumprir as normas vigentes;
- l. desempenhar outras atribuições inerentes do cargo.

**V – Diretoria Financeira:**

- a. executar as atividades financeiras da Secretaria
- b. movimentar fundos e aplicações financeiras;
- c. efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos;
- d. auxiliar na confecção da folha de pagamento e pessoal;
- e. efetuar pagamentos de pessoal;
- f. manter total sigilo sobre a guarda de valores e saldos existentes;
- g. exercer atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Secretário;
- h. conservar os materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
- i. manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;
- j. cumprir as normas vigentes;
- k. desempenhar outras atribuições inerentes do cargo.

**VI – Diretoria Administrativa:**

- a. controlar os encargos administrativos gerais;
- b. administrar os materiais de uso contínuo operacional dentro das diversas unidades da Secretaria;
- c. controlar o patrimônio da Secretaria;
- d. administrar os recursos humanos;
- e. administrar os veículos sob responsabilidade da Secretaria;
- f. supervisionar e avaliar a execução das atividades da sua unidade;
- g. cumprir e fazer cumprir as diretrizes, as normas e os procedimentos administrativos adotados pelo município;
- h. exercer atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Secretário;
- i. conservar os materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
- j. manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;
- k. cumprir as normas vigentes;
- l. desempenhar outras atribuições inerentes do cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

## VII – Diretoria de Assessoria Especial:

- a. assessorar o Secretário nos assuntos relacionados aos órgãos do Poder Judiciário e Conselhos;
- b. conhecer a legislação vigente da estrutura organizacional do município, bem como da Secretaria;
- c. elaborar ofícios e respostas das denúncias e notícias de fato em que a Secretaria figure como parte;
- d. emitir parecer em relação aos Requerimentos de Direitos e Vantagens – RDVs, quando solicitado pelo Secretário;
- e. orientar a Superintendência de Ações Socioeducativas quanto à aplicação da legislação vigente, com escopo de garantir assistência e inclusão aos educandos;
- f. exercer atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Secretário;
- g. conservar os materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
- h. manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;
- i. cumprir as normas vigentes;
- j. desempenhar outras atribuições inerentes do cargo.

## VIII – Superintendente e Diretor de Departamento:

- a. assessorar o Secretário em assuntos do Departamento;
- b. apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos ao Departamento, quando solicitado;
- c. indicar à unidade de Recursos Humanos da Secretaria as necessidades de treinamento para os servidores que lhe são subordinados;
- d. propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento e redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução no Departamento, com vista à otimização dos seus resultados;
- e. propor ao Secretário a constituição de comissões ou grupos de trabalho, e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais;
- f. propor ao Secretário a declaração de convênios, ajustes, acordos e atos similares com órgãos e entidades públicas e privadas na área de competência;
- g. planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade;
- h. apresentar periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho de suas competências, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- i. conservar os materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
- j. manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;
- k. cumprir as normas vigentes;
- l. desempenhar outras atribuições inerentes do cargo.

**IX – Chefe de Divisão:**

- a. assessorar o Diretor de Departamento em assuntos de competência de sua Unidade;
- b. planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela Unidade;
- c. elaborar e submeter, à apreciação e aprovação do Diretor de Departamento, a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade;
- d. apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à Divisão, quando solicitado;
- e. propor ao Diretor de Departamento medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução na Divisão, com vistas à otimização dos seus projetos;
- f. encaminhar ao Diretor de Departamento relatórios periódicos referentes às atividades da Divisão;
- g. coordenar a elaboração dos relatórios mensal e anual da Divisão;
- h. conservar os materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
- i. manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;
- j. cumprir as normas vigentes;
- k. desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

**X – Coordenador:**

- a. orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas;
- b. acompanhar a instrução de processos, prestação de informações ou adoção de providências nas Unidades da Coordenadoria;
- c. assistir ao Chefe de Divisão em assuntos compreendidos na área de competência da respectiva Unidade;
- d. elaborar e submeter a apreciação e aprovação do Chefe de Divisão a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade;
- e. apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à Unidade, quando solicitado;
- f. articular-se com as demais Unidades, com vistas à integração das atividades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- g. manter o superior imediato devidamente informado sobre o andamento das atividades desenvolvidas no Programa;
- h. conservar os materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
- i. manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;
- j. cumprir as normas vigentes;
- k. desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**ANEXO II**

**SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR: R\$</b>
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	12.500,00
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	1	7.711,20
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS	1	5.508,00
SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA	1	5.508,00
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO	1	5.508,00
SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS	1	5.508,00
DIRETORIA DE CONTRATOS	1	4.186,08
DIRETORIA DE LICITAÇÃO	1	4.186,08
DIRETORIA FINANCEIRA	1	4.186,08
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1	4.186,08
DIRETORIA DE ASSESSORIA ESPECIAL	1	4.186,08
CHEFE DE GABINETE	1	3.705,25
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	11	3.377,83
CHEFES DE DIVISÃO	15	2.026,70
COORDENADORES	10	1.287,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 822 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 73/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **SEBASTIANA AMELIA DOS SANTOS**, matrícula nº 400330, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de abril de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 933 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam exonerados, dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes servidores públicos:

- I- **JOSUÉ PEREIRA DE AZEVEDO** – Divisão de Sindicância e Processo Administrativo;
- II- **LEIA DA SILVA DE OLIVEIRA** – Coordenação de Licitação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 29 de junho de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 934 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre a nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada a **Sra. LEIA DA SILVA DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Sindicância e Processo Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 29 de junho de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 935 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre a Comissão do Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 265 de 18 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Guanambi.

**DECRETA**

**Art.1º.** Ficam nomeados os membros da Comissão do Sistema de Registro de Preço, composta por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para atuar no gerenciamento da Ata e nos processos do Sistema de Registro de Preço, abaixo relacionados:

**I- TITULARES:**

- a- **Leia da Silva de Oliveira** - CPF 073.560.335-93- Presidente;
- b- **Maria de Lourdes dos Santos Oliveira Silva** - CPF 001.978.735-96 - 1º Membro;
- c- **Giulliard Fernandes Gomes** - CPF: 839.823.375-34 - 2º Membro.

**II- SUPLENTES:**

- a- **Fausto Luiz Souza de Azevedo** – CPF: 460.767.005-72;
- b- **João Roberto Rocha Pina** - CPF: 983.175.715-72;
- c- **Irlane Fernandes Soares** - CPF: 001.975.325-00;
- d- **Carlos Humberto Santos Cunha** - CPF: 361.151.345-87.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 798 de 31 de março de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 29 de junho de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 936 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo da Dispensa e Inexigibilidade deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível;

**CONSIDERANDO** que a composição da Comissão deve atender a disposição legal prevista no artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, conforme abaixo relacionados:

**I - TITULARES:**

- a- **Werbet Eugner dos Santos Alves** - CPF: 067.608.595-45 – Presidente;
- b- **Eduardo Gomes Silva** - CPF 053.906.265-08 – 1º Membro;
- c- **Jane Selma Ribeiro Fernandes** - CPF 012.847.935-32 - 2º Membro.

**II - SUPLENTE:**

- a- **Rozineide Magalhães de Oliveira Donato** - CPF 433.141.985-15;
- b- **Thiago Silva Neves** - CPF 026.738.815-22;
- c- **Ariadina Ladeia Barros Batista** - CPF 477.051.595-20;
- d- **Caroline Soares Reis** – CPF 040.502.945-40.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 868 de 02 de maio de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 29 de junho de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 023 DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a VOLTXS ENERGIA S/A”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARTH/TEC/026/2022, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-012/2022**, válida por 02 (dois) anos à Voltxs Energia S/A, inscrita no CNPJ nº 26.657.407/0001-80, com sede na Rua Manoel Barreto, nº 508 – sala 07, Graça, Salvador-Bahia, CEP 40.150-360, destinada a fins de implantação de uma Usina Fotovoltaica, medindo 9,8 hectares, denominada Fazenda Solar Voltxs Energia 3 com até 5MW, localizada na Fazenda Lagoa do Mato, Perímetro Urbano, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, com coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000) Latitude 14°16'43,58" S – Longitude 42°80'25,69" O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, termos e documentos apresentados ao DEMARH<sup>(\*)</sup>;
- II. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente à geração de energia através de painéis solares, bem como a Legislação Municipal em especial a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor (Lei Municipal 223/07). **Prazo: Imediato;**
- III. Manter a área destinada à reserva legal - RL, totalmente preservada e cercada. **Prazo: Imediato;**
- IV. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, a) o Programa de Comunicação Social (PCS) destinado às comunidades da AID do empreendimento, b) o Programa de Educação Ambiental e Saúde (PEA) destinado à comunidade escolar e aos trabalhadores da obra, c) o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de bota-fora. **Prazo: Após o término da obra;**
- V. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Plano de Manutenção Preditiva e Preventiva para os equipamentos da Usina Fotovoltaica. **Prazo: 120 dias;**
- VI. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup> o Relatório de execução das ações previstas no Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e manter o mesmo atualizado. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados na fase de implantação e operação do empreendimento, devendo instalar uma baía de gerenciamento de resíduos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- sólidos e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- VIII.** Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Anualmente;**
- IX.** Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- X.** Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação dos riscos na fonte e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's). **Prazo: Imediato;**
- XI.** Fornecer aos funcionários os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 6 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Imediato;**
- XII.** Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais. **Prazo: Imediato;**
- XIII.** Cumprir as exigências do DEMARH<sup>(\*)</sup>, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental;
- XIV.** Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente de Guanambi-Bahia (SEMA).

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE JUNHO DE 2022.**

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

### PORTARIA Nº 024 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

**“Concede a Autorização de Supressão Vegetal válida por dois anos, a VOLTXS ENERGIA S/A”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARTH/TEC/027/2022, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando o inventário florestal e o respectivo cálculo de material lenhoso apresentados e elaborados pela Srª. Willis Neiva Pires, Bióloga, profissional legalmente habilitada CRBio: 99.667/05-D e ART nº 8-21022/22, onde caracteriza a área como do bioma Caatinga apresentando cobertura vegetal antropizada, havendo no local pastagem degradada e indivíduos arbóreos, e comprovado por meio de vistoria técnica desta Secretaria de Meio ambiente, concede a Autorização para Supressão Vegetal **ASV-001/2022**, válida por 02 (dois) ano à Voltxs Energia S/A, inscrita no CNPJ nº 26.657.407/0001-80, com endereço à Fazenda Lagoa do Mato, Perímetro Urbano, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, para supressão vegetal de 9,7 hectares na área do imóvel com poligonal de supressão: P1 14°09'45,50"S - 42°48'10,71"O, P2 14°09'47,41"S - 42°48'09,87"O, P3 14°09'49,89"S - 42°48'10,31"O, P4 14°09'49,23"S - 42°48'10,45"O, P5 14°09'52,11"S - 42°48'08,68"O, P6 14°09'54,00"S - 42°48'08,52"O, P7 14°09'55,53"S - 42°48'12,81"O, P8 14°09'57,42"S - 42°48'10,00"O, P9 14°09'59,30"S - 42°48'11,25"O, P10 14°10'02,36"S - 42°48'11,33"O, P11 14°09'49,59"S - 42°48'08,90"O, P12 14°09'53,90"S - 42°48'11,90"O, destinada a fins de implantação de uma Usina Fotovoltaica, medindo 9,8 hectares, denominada Fazenda Solar Voltxs Energia 3, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Atender rigorosamente todas as diretrizes para a realização da supressão vegetal, limpeza e resgate da flora, descritas no Inventário Florestal apresentado, visando minimizar os impactos ao ecossistema e promover o melhor aproveitamento do material lenhoso suprimido, conforme art. 115 da Lei Estadual 10.431. **Prazo: Imediato;**
- II. Os serviços de supressão da vegetação deverão ser acompanhados por uma equipe ambiental composta por Biólogo e Médico Veterinário, e com auxílio de técnicos especializados, visando garantir a correta execução do Plano de Desmate e dos Planos de Afugentamento e Resgate da Fauna. **Prazo: Início das atividades;**
- III. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores a supressão da vegetação. **Prazo: Início das atividades;**
- IV. Demarcar e sinalizar previamente as áreas de trabalho através de levantamentos topográficos, instalando-se marcos e piquetes de forma a não permitir que o desmate avance sobre as áreas que deverão ser mantidas com a vegetação original. **Prazo: Antes do início das atividades;**
- V. Realizar coleta de sementes para manter o banco genético e para a produção de mudas para reforçar as áreas de preservação da propriedade. **Prazo: Imediato;**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VI. Realizar o plantio na mesma propriedade ou em outra, de 10(dez) mudas de espécies nativas para cada indivíduo suprimido de *Schinus terebinthifolia* (Aroeira), *Senegalia polyphylla* (Angico), *Tabebuia Alba* (Ipê amarelo), *Enterolobium contortisiliquum* (Tamboril), *Copernicia prunifera* (Camaubeira) entre outras, a título de compensação florestal. **Prazo: Imediato;**
- VII. Fica determinado que o empreendedor deverá destinar a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) deste município, um total 2.000 (duas mil) mudas nativas para reflorestamento. **Prazo: 30 dias;**
- VIII. Disponibilizar a declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, devidamente assinado, mantendo-a disponível para fins de fiscalização. **Prazo: Após finalização dos serviços;**
- IX. O requerente deverá apresentar ao DEMARH, após conclusão dos serviços de supressão relatórios com registros fotográficos sobre a execução dos Planos de Resgate da Flora, Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna e da conservação das espécies protegidas. **Prazo: Após finalização dos serviços de supressão;**
- X. Apresentar relatório de aproveitamento do material lenhoso. **Prazo: Após finalização dos serviços;**
- XI. Fica terminantemente proibida a queima de resíduos da supressão vegetal. **Prazo: Imediato;**
- XII. Fica terminantemente proibida a caça e a coleta de animais e plantas na área do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- XIII. Durante os serviços de supressão vegetal deverão ser utilizados somente motosserras regularizadas pelo IBAMA. **Prazo: Início das atividades;**
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
- XV. Comunicar imediatamente ao DEMARH, qualquer acidente que por ventura venha ocorrer durante a operação, bem como qualquer paralisação dos serviços inerentes a atividade requerida. **Prazo: Imediato;**
- XVI. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento deste ato.

**Art. 2º** A emissão da presente **Autorização de Supressão de Vegetação – ASV**, encontra-se fundamentada na legislação vigente, e foi elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pelo requerente, na análise do inventário florestal do local, do Plano de Desmate, nas informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e na vistoria da equipe técnica do DEMARH ao local.

**Art. 3º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 4º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como à inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a Autorização de Supressão Vegetal - ASV a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE JUNHO DE 2022.**

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

**PORTARIA Nº 48 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial Para a Elaboração/Reelaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação nas Escolas do Campo no Município de Guanambi.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guanambi/Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criada a partir desta Secretaria, a Comissão Especial para Elaboração/Reelaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do Campo no Município de Guanambi, no contexto das atividades do Programa Formacampo, com as seguintes atribuições:

I. Contribuir para elaboração/reelaboração participativa das Diretrizes da Educação do Campo no Município de Guanambi.

II. Acompanhar as questões relativas à Educação do Campo no âmbito do Município, com a finalidade de fortalecer o atendimento aos sujeitos do Campo no Campo, mediante suas especificidades e garantia de padrão de qualidade.

III. Promover diálogos e debates locais, sob a orientação da equipe do Programa Formacampo, de maneira a efetivar a participação da sociedade no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Educação do Campo implementadas pelo Município.

IV. Participar das atividades formativas do Programa Formacampo, viabilizando o aprofundamento teórico-prático nas questões relacionadas a concepções e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

atendimento às populações do Campo, contribuindo para a qualificação e fortalecimento do planejamento local quanto ao atendimento a estas populações.

V. Viabilizar o acesso a informações e registros locais relacionados à Educação do Campo, contribuindo para estudos e pesquisas que tenham como finalidade a análise da realidade local e o planejamento de ações que contribuam para a transformação da realidade da Educação do Campo no Município.

VI. Propor diálogos e debates que contribuam para o empoderamento local dos atores diretamente relacionados à Educação do Campo, respeitando seu protagonismo na definição e implementação de políticas públicas.

Art. 2º. A Comissão Especial para Elaboração/Reelaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do/no Campo atuará por um período de quatro meses (junho a outubro de 2022), em articulação direta com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, e parceria com equipe Formacampo, que estará responsável pelo processo formativo.

§1º. Após esse período, a Comissão fará uma avaliação sobre a continuidade dos trabalhos no âmbito do Município, de maneira a garantir a continuidade no processo de acompanhamento e fortalecimento da Educação do/no Campo.

§2º. A forma de organização local deverá ser discutida participativamente, sugerindo-se como possibilidades:

a) A continuidade dos trabalhos sob a forma de Comissão Especial, com renovação da Portaria por parte da Secretaria Municipal de Educação.

b) A criação de uma Comissão Especial ou de um GT Permanente para Acompanhamento das Políticas de Educação do Campo, no Fórum Municipal de Educação (por alteração do seu Regimento Interno).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

c) A criação do Fórum Municipal de Educação do Campo (por Decreto ou Lei Municipal).

Art. 3º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria, deverá ter representatividade de diversos segmentos relacionados à Educação do Campo e pessoas diretamente interessadas, a saber:

Representação da Secretaria Municipal de Educação

Representação do Conselho Municipal de Educação

Representação de Professores do Campo

Representação de Discentes do Campo

Representação de Gestores/Coordenadores do Campo

Representação de Movimentos Sociais representativos

§1º. Ato específico da Secretaria Municipal de Educação nomeará os membros desta Comissão Especial, após indicação dos representantes.

§2º. A participação nesta Comissão se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Educação do Campo e seus membros não farão jus a remuneração.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas pela Comissão Especial, no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e a Comissão Especial deverá ser nomeada em um prazo de 10 (dez) dias.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 28 de junho de 2022.**

**Lajucy Rodrigues Donato**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 342 de 28 de junho de 2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 507 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JOSE DILSON OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, férias a partir do dia **08/08/2022 a 07/09/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 508 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JOSE NILTON OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, férias a partir do dia **08/08/2022 a 07/09/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 509 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **CAROLINE SOARES REIS**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, férias a partir do dia **18/07/2022 a 27/07/2022 e 12/09/2022 a 01/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 510 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **CARLA MARIA SANTOS GOMES**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONVENIOS E CONTRATOS**, férias a partir do dia **08/08/2022 a 27/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 511 DE 28 DE JUNHO DE 2022

**“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **JACKSON PEREIRA BALEEIRO NETO**, ocupante do cargo de MÉDICO, licença-prêmio por um período de **17/08/2022 à 16/09/2022**, referente ao quinquênio de 2016 a 2022, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 de junho de 2022.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

**PORTARIA Nº 512 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **APARECIDA DE CARVALHO FERNANDES**, Licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias no período de **16/06/2022 a 13/12/2022**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 28 DE JUNHO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 513 DE 28 DE JUNHO DE 2022

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JOHNNY RODRIGUES ALVES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, férias a partir do dia **15/08/2022 a 13/09/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 514 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **EDSON PRATES DE JESUS**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR**, férias a partir do dia **01/08/2022 a 30/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 515 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **LISETE DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, férias a partir do dia **01/08/2022 a 30/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 516 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **AURENICE GOMES CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias a partir do dia **01/08/2022 a 30/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 517 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **SIONÉIA NEVES SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, férias a partir do dia **01/08/2022 a 30/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 518 DE 28 DE JUNHO DE 2022

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **FÁTIMA CAMPOS SANTOS**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, férias a partir do dia **01/08/2022 a 30/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4500

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**DISPENSA Nº 011-22DP-FMS**  
**CONTRATO Nº 011-22DP-FMS**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de motor para o portão da unidade SAMU 24 horas de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005-2.040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005-2.073 – Gestão das Ações do SAMU Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL	“Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior”
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 8.426,46 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)</b> , que serão pagos após a prestação dos serviços/fornecimento dos materiais.
DATA DO CONTRATO	<b>28 de junho de 2022</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>03(três) meses</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>NANCY FERRAZ DA SILVEIRA - Secretária de Saúde do Município de Guanambi.</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>ANDERSON NASCIMENTO FERREIRA - CNPJ nº 20.623.045/0001-20</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4500

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-22DP-FMS**

A Secretária de Saúde do Município de Guanambi, **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa para aquisição de motor para o portão da unidade SAMU 24 horas de Guanambi-BA.”** perante a empresa **ANDERSON NASCIMENTO FERREIRA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **20.623.045/0001-20**, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.010. Bairro São Francisco – Guanambi-BA, totalizando o valor de **R\$ 8.426,46 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).**

Guanambi-Bahia, 28 de junho de 2022.

**NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**  
Secretária de Saúde do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**DISPENSA Nº 053-22DP-PMG**

**CONTRATO Nº 155-22DP-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa para proceder a revisão periódica do veículo ÔNIX 10MT HB Chassi 9BGEA48A0NG191596, pertencente a Prefeitura Municipal de Guanambi- BA.”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 – Gestão das ações Administrativas ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 1.282,96 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	<b>29 de junho de 2022</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02 meses</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA</b> inscrita no CNPJ nº <b>34.177.030/0006-02</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053-22DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a “**Contratação de empresa para proceder a revisão periódica do veículo ÔNIX 10MT HB Chassi 9BGEA48A0NG191596, pertencente a Prefeitura Municipal de Guanambi- BA**”, perante a empresa **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **34.177.030/0006-02**, situada à Av. Humberto Alencar Castelo Branco, nº42, Centro de Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 1.282,96 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

Guanambi-Bahia, 29 de junho de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4520



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CREENCIAMENTO Nº 004-21-CR-FMS**  
**CONTRATO Nº 004-21CR-X-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Serviços médicos e de outros profissionais da área de saúde na atividade (consulta/procedimento) especializados desenvolvida na rede privada do município. <b>RESSONANCIA MAGNETICA DE ALTO CAMPO e RESSONANCIA MAGNETICA DE BAIXO CAMPO.</b>
<b>Modalidade:</b>	CREENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b> <b>Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS</b> Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>1.537.140,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, cento e quarenta reais).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	O prazo do presente contrato será válido até <b>30 de abril de 2023</b>
<b>Data do contrato:</b>	09 de junho de 2022.
<b>Contratante:</b>	<b>Nancy Ferraz da Silveira - Secretária Municipal de Saúde</b>
<b>Contratado:</b>	<b>DIAGNOSTICOS AVANÇADOS POR IMAGEM LTDA - CNPJ: nº 11.239.030/0001-71</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4520



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CREENCIAMENTO Nº 004-21-CR-FMS**  
**CONTRATO Nº 004-21CR-Y-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Serviços médicos e de outros profissionais da área de saúde na atividade (consulta/procedimento) especializados desenvolvida na rede privada do município. <b>TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COM CONTRASTE e RAO X SIMPLES.</b>
<b>Modalidade:</b>	CREENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b> <b>Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS</b> Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 679.657,00 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).
<b>Vigência do contrato:</b>	O prazo do presente contrato será válido até <b>30 de abril de 2023</b>
<b>Data do contrato:</b>	09 de junho de 2022.
<b>Contratante:</b>	Nancy Ferraz da Silveira - Secretária Municipal de Saúde
<b>Contratado:</b>	WJB GESTÃO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: nº 05.481.283/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

**1ª ADITIVO CONTRATUAL**  
**DISPENSA Nº. 008-22DP-PMG**  
**CONTRATO Nº. 017-22DP-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 008-22DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado **BASTOS & SOUZA IMOBILIARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.403.040/0001-99, situada à rua 13 de maio nº 266, sala 1, Bairro Centro, Guanambi - BA, CEP: 46430-000, através de seu representante legal, o Sra. Silene Dos Santos Souza Lima, RG nº 0794543804 SSP/BA e CPF nº 776.832.855-87, denominando-se CONTRATADA.

**CONSIDERANDO**, que o art. 65, inciso I, alíneas b, § 1º da Lei 8.666/93, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no importe de 25% do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA** – Considerando a solicitação, exarada pela Secretaria Municipal de Administração, através da qual informa a necessidade de acréscimos de quantidade devido ao aumento da demanda dos serviços pactuados inicialmente.

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa especializada para prestar serviço de corretagem para a avaliação dos imóveis que serão locados pela Prefeitura Municipal de Guanambi-BA**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **DISPENSA Nº. 008-22DP-PMG**

O item 1.2 da Cláusula Primeira e a Clausula Segunda do Contrato de Dispensa **017-22DP-PMG**, em nome da empresa **BASTOS & SOUZA IMOBILIARIA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo referente a **25%** do valor do contrato inicial, que corresponde a **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ANTERIOR	QTDE ACRESCIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVADO
01	Avaliar os imóveis que serão locados pela prefeitura, gerando relatório técnico assinado, com fotos de todos os cômodos do imóvel pertinentes como a situação do imóvel, padrão de acabamento, quantidade de cômodos, funcionamento da parte hidráulica, elétrica, se há rede de água, esgoto, para que finalidade serve o imóvel a ser alugado, tamanha da área construída, localização e adjacências, distancias dos principais pontos da cidade, dentre outras informações pertinentes.	UND	24	6	R\$ 580,00	R\$13.920,00	<b>R\$3.480,00</b>	<b>R\$17.400,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR**

2.1 – Pela prestação de serviço supracitado a contratada receberá a importância de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)** correspondente ao acréscimo de **25%** do valor inicial de R\$13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.**

Guanambi-BA, 28 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito do Município de Guanambi-BA.

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**BASTOS & SOUZA IMOBILIARIA LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**MOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-21SRP-PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-21PE-PMG**

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-21SRP-PMG POR ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito na CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representados, pelo **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34 doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.955.648/0001-87 como CONTRATADA, estabelecida à Rua: Pedro Pereira da Silva, nº 67, Bairro: Loteamento Sandoval Moraes 1, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, através de seu Representante legal, Wander William Leal Azevedo, portador da cédula de identidade nº 1603867643 SSP-BA e CPF nº 057.755.685-16, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação de serviços para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONERS, FITAS E SIMILARES) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA.”** atendendo rigorosamente a Ata De Registro De Preços Nº 032-21SRP-PMG, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas tem entre si justo e combinado o presente termo aditivo nas condições abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

O presente termo tem por objeto alterar a Razão Social da Fornecedora no Processo de Pregão Eletrônico SRP Nº 024-21PE-PMG e no Ata De Registro De Preços Nº 032-21SRP-PMG DE: VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR PARA: V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, conforme contrato de alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia em 06/04/2022 (cópia em anexo);

**CLAUSULA SEGUNDA - DO TITULAR**

O presente termo tem por alterar dos dados do titular e da administração da empresa da Contratada no Processo Licitatório e no Contrato de Ata De Registro De Preços Nº 032-21SRP-PMG. DE: transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa de **VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**, admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/1987, divorciado, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.801.895-02, carteira de identidade nº 13.560.839-27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA residente e domiciliado na Rua Pedro Pereira da Silva, 67, Sandoval Moraes, GUANAMBI – BA. CEP: 46.430-000, BRASIL. PARA: transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para **WANDER WILLIAM LEAL AZEVEDO**, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/01/1994, casado, empresário,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

CPF nº 057.755.685-16, carteira de identidade nº 1603867643, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA Niterói, 740, Santa Luzia, Guanambi – Ba. CEP: 46.430-000. conforme contrato de alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia em **06/04/2022** (cópia em anexo)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa era ISOLADAMENTE de **VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular. E a administração da empresa passará ISOLADAMENTE a **WANDER WILLIAM LEAL AZEVEDO** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas. E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi-BA, 29 de junho de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito do Município de Guanambi-BA.

**CONTRATANTE**

**V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4312

**ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118-21SRP-PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059-21PE-PMG**

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118-21SRP-PMG POR ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito na CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representados, pelo **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34 doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.955.648/0001-87 como CONTRATADA, estabelecida à Rua: Pedro Pereira da Silva, nº 67, Bairro: Loteamento Sandoval Moraes 1, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, através de seu Representante legal, Wander William Leal Azevedo, portador da cédula de identidade nº 1603867643 SSP-BA e CPF nº 057.755.685-16, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação de serviços para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA..”** atendendo rigorosamente a Ata De Registro De Preços Nº 118-21SRP-PMG, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas tem entre si justo e combinado o presente termo aditivo nas condições abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

O presente termo tem por objeto alterar a Razão Social da Fornecedora no Processo de Pregão Eletrônico SRP Nº 059-21PE-PMG e no Ata De Registro De Preços Nº 118-21SRP-PMG **DE: VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR PARA: V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, conforme contrato de alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia em 06/04/2022 (cópia em anexo);

**CLAUSULA SEGUNDA - DO TITULAR**

O presente termo tem por alterar dos dados do titular e da administração da empresa da Contratada no Processo Licitatório e no Contrato de Ata De Registro De Preços Nº 118-21SRP-PMG. **DE: transfere-se**, neste ato, a titularidade da empresa de **VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**, admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/1987, divorciado, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.801.895-02, carteira de identidade nº 13.560.839-27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA residente e domiciliado na Rua Pedro Pereira da Silva, 67, Sandoval Moraes, GUANAMBI – BA. CEP: 46.430-000, BRASIL. **PARA: transfere-se**, neste ato, a titularidade da empresa para **WANDER**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**WILLIAM LEAL AZEVEDO**, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/01/1994, casado, empresário, CPF nº 057.755.685-16, carteira de identidade nº 1603867643, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA Niterói, 740, Santa Luzia, Guanambi – Ba. CEP: 46.430-000. conforme contrato de alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia em **06/04/2022** (cópia em anexo)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa era ISOLADAMENTE de **VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular. E a administração da empresa passará ISOLADAMENTE a **WANDER WILLIAM LEAL AZEVEDO** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas. E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi-BA, 29 de junho de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito do Município de Guanambi-BA.

**CONTRATANTE**

**V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA****DISPENSA Nº. 005-22DP-PMG****CONTRATO Nº. 010-22DP-PMG****TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA DISPENSA Nº. 005-22DP-PMG POR ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito na CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representados, pelo **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34 doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.955.648/0001-87 como CONTRATADA, estabelecida à Rua: Pedro Pereira da Silva, nº 67, Bairro: Loteamento Sandoval Moraes 1, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, através de seu Representante legal, Wander William Leal Azevedo, portador da cédula de identidade nº 1603867643 SSP-BA e CPF nº 057.755.685-16, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação de serviços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER PRETO DE ALTA CAPACIDADE COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX VERSALINK B400/B405, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DA MARCA XEROX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.”** atendendo rigorosamente a DISPENSA Nº. 005-22DP-PMG, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas tem entre si justo e combinado o presente termo aditivo nas condições abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

O presente termo tem por objeto alterar a Razão Social da Fornecedor no Processo de Dispensa nº 005-22DP-PMG e no CONTRATO Nº. 010-22DP-PMG **DE: VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR PARA: V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, conforme contrato de alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia em 06/04/2022 (cópia em anexo);

**CLAUSULA SEGUNDA - DO TITULAR**

O presente termo tem por alterar dos dados do titular e da administração da empresa da Contratada no Processo Licitatório e no Contrato de Nº 010-22DP-PMG. **DE: transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa de VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/1987, divorciado, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.801.895-02, carteira de identidade nº 13.560.839-27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA residente e domiciliado na Rua Pedro Pereira da Silva, 67, Sandoval Moraes, GUANAMBI – BA. CEP: 46.430-000, BRASIL. PARA: transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para WANDER WILLIAM LEAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4312

**AZEVEDO**, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/01/1994, casado, empresário, CPF nº 057.755.685-16, carteira de identidade nº 1603867643, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA Niterói, 740, Santa Luzia, Guanambi – Ba. CEP: 46.430-000. conforme contrato de alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia em **06/04/2022** (cópia em anexo)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa era ISOLADAMENTE de **VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular. E a administração da empresa passará ISOLADAMENTE a **WANDER WILLIAM LEAL AZEVEDO** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas. E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi-BA, 29 de junho de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito do Município de Guanambi-BA.

**CONTRATANTE**

---

**V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA****CONTRATADA****TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 34524312

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 036-21DP-PMG**  
**EMPRESA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO**  
**RADIOLOGICA LTDA**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO, e, do outro lado, SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36, situada à Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Bairro: Jardim Santa Felicia, São Carlos – SP, CEP: 13.562-400, , doravante denominada CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO CONTRATO Nº. 049-21DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quarta do Contrato de Dispensa Nº 049-21DP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 43- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.005-2.040- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.005-2.050 – Gestão das Ações de Atenção Especializada- MAC**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.008-2.094 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Corona vírus – COVID-19**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas**

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.408 de 15 de dezembro de 2021, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2022, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2020, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 29 de junho de 2022

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E **Sr.º(A). LUANA SILVA DONATO**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO DO servidor (a) LILIANE COTRIM OLIVEIRA, prestador de serviço na função de **ENFERMEIRA**, no local **UNIDADE UPA 24 HORAS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PROGRAMA DE URGÊNCIA E EMERGENCIA.**, COM DURAÇÃO DE CONTRATO PREVISTO DE 03.04.2022 ATÉ 31.12.2022;

**CONSIDERANDO** a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **ENFERMEIRA**;

**CONSIDERANDO** a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima.

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a **Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**–, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **LUANA SILVA DONATO**, Carteira de identidade nº 13.560.997-69– SSP/BA – CPF: 028.114.975-52, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Castro Alves, nº 115, Mutans, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:

**1º- Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO** se obriga a prestar serviços ao Município **CONTRATANTE**, na função **ENFERMEIRA**- local por este indicado – **UNIDADE**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## **BÁSICA DE SAÚDE EUJÁCIO VIEIRA PRATES – MUTANS – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.**

**2º - Horário de trabalho:** Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **30 HORAS SEMANAIS.**

**3º - Remuneração:** Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de **R\$ 2.572,23 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)**, incidindo sobre esta os descontos legais.

**4º - Duração do contrato:**

O presente Contrato vigorará: **09.06.2022 a 31.12.2022**

**5º -** Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

**6º -** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

**7º - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao CONTRATADO (A)

**a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

**b)** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

**c)** Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

**d)** As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



e) **A CONTRATANTE**, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

**8º - Base Legal:** O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

**9º** - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

**10º** - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

**Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica**

**Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado**

**11º** - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

**12º** O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

**Guanambi - Bahia, 09 de Junho de 2022.**

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LUANA SILVA DONATO  
 CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:** 1º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Luana Silva Donato
FUNÇÃO	Enfermeira
LOCAL	PSF Mutans
DESPESA	<b>Unidade Orçamentária: 7- Secretaria De Saúde.                  Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde                  Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão Das Ações Da Vigilância Epidemiológica                  Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.</b>
CARGA HORÁRIA	30 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal N.º 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal N.º801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 2.572,23 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09.06.2022 A 31.12.2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## EXTRATO DA DECISÃO FINAL

### SINDICÂNCIA Nº 73/2021

**Decisão:** O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 111, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 24 de novembro de 2021, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de Técnica de Enfermagem ocupado pelo(a) Sr(a). S.A.S., matrícula nº 400330, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de abril de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

**PORTARIA Nº 49 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 48 de 28 de junho de 2022,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes membros e representações para compor Comissão Especial do Campo:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Eliene Márcia Fernandes Oliveira – Titular  
Maria Aparecida Alves Fernandes de Castro - Suplente

**Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:**

Maria de Fátima Pereira Carvalho – Titular  
Marly Eva Pereira Bernardo Lima – Suplente

**Representantes dos Professores de Campo:**

Renilce Pereira – Titular  
Antônio Balbino de Oliveira Júnior – Suplente  
Sueli Rodrigues Anacleto – Suplente

**Representantes de Discentes do Campo:**

Geane de Souza Reis Silva – Titular  
Ruthe de Jesus Rodrigues – Suplente  
Iana Adrielle Rodrigues Nascimento – Suplente

**Representantes de Gestores/Coordenadores do Campo:**

Melkzedek Teixeira Lima – Titular  
Vilma Terezinha da Silva – Suplente  
Maria Cotrim da Trindade Silveira – Suplente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

**Representantes dos Movimentos Sociais representativos:**

Antônio Nunes Santana – Titular

Diomara de Souza Santos Nonato - Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 28 de junho de 2022.**

**Lajucy Rodrigues Donato**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 342 de 28 de junho de 2021



RESCISÃO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Michele De Sousa Santos
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	Psf. Vomitamel
VIGENCIA	<b>01.12.2021 A 31.12.2021, ADITIVADO EM 03.01.2022 ATÉ 31.12.2022</b>
RESCISÃO	29.06.2022



RESUMO CONTRATUAL
<b>ROBÉRIA DA SILVA SOUZA</b>
Orientadora Jurídica
Secretaria Municipal de Assistência Social- Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)
30 horas semanais
As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.4081 – Gestão das Ações do Centro de Referência de Atendimento à Mulher. Elemento: 3190.04.00.00 – Contratação p/ Tempo determinado.
<b>R\$ 3.800,00</b> , incidindo sobre este os descontos legais.
O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
29/06/2022 à 31/12/2022



**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Vem por meio deste, requerer a retificação da publicação N.º 2673 de 27 DE JUNHO DE 2022/  
ANO XIV

ONDE SE LÊ:

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>Vera Lúcia Rodrigues Fernandes</b>
<b>FUNÇÃO</b>	Psicóloga
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social – CREAS
<b>VIGÊNCIA</b>	03/01/2022 a 31/12/2022
<b>RESCISÃO</b>	<b><u>“27/04/2022”</u></b>

Ler-se:

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO</b>	<b>Vera Lúcia Rodrigues Fernandes</b>
<b>FUNÇÃO</b>	Psicóloga
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social – CREAS
<b>VIGÊNCIA</b>	03/01/2022 a 31/12/2022
<b>RESCISÃO</b>	<b><u>27/06/2022</u></b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/89BD-2B45-6E74-E06F-64CC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 89BD-2B45-6E74-E06F-64CC



### Hash do Documento

b02ed7e599a723aff4455f5ef54f28104e39e648eb35a8df91b293c7e9000579

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/06/2022 17:30 UTC-03:00